



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO**



**LEI Nº 2049/2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REPASSAR VALOR PECUNIÁRIO AO GRUPO  
DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE RIO  
PARDO - GABM**

Art. 1º O Município de Rio Pardo - Prefeitura Municipal, por intermédio do Poder Executivo, fica autorizado a repassar ao Grupo de Apoio a Brigada Militar de Rio Pardo - GABM, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob número 29.060.550/0001-88, valor equivalente a R\$ 20.000,00( vinte mil reais), depositável na conta bancária número 18698-3 da agência 0156 do Banco Sicredi, para ser utilizado na reforma das salas de aula da Coordenação Pedagógica do Curso Superior de Tecnologia em Aplicação de Polícia Militar, existente nas instalações da Brigada Militar com sede nesta cidade.

Art. 2º Em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término das obras, a entidade beneficiada deverá fazer a prestação de contas do valor recebido devidamente instruído com documentação idônea que demonstre a finalidade do uso do recurso público alcançado.

Art. 3º Servirá de cobertura financeira a doação do valor mencionado no artigo 1º a rubrica Redução 01.31.01.1199 - Const., Reforma do Prédio da Câmara - 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações - Código Reduzido 3929-2, na forma solicitada pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - A - O Valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) reduzido da rubrica constante do art. 3º do referido projeto de Lei, será acrescido na rubrica 990128.845.0000.0040, Trans. Entid. Privadas Sem Fins Lucrativos - 3335041000000 - Contribuições - RED - 4004-5.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data e seus efeitos desde então.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MAIO DE 2018

Rafael Reis Barros  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO**

